

Lei n. 418/61
Antônio Gedenho Filho, Prefeito Municipal delegante
feijo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ilhe pro-
mulga a seguinte lei:

art. 1º: fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de trinta e um mil e
seiscentos cruzeiros (R\$ 31.600,00) para suplementar as seguintes verbas:

1.II - 8.00.0	Dir. da Secretaria	C.R. 17.500,00
1.II - 8.00.1	Aux. Fotógrafo	14.100,00
	Total	C.R. 31.600,00

art. 2º: Para face às despesas decorrentes do artigo anterior será usado o pro-
duto do excesso de anecadação já previsto para o presente exercício.

art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feijo, 4 de novembro de 1961.

as: Antônio Gedenho Filho - Prefeito Municipal,
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 4/11/61
José Amorim - secretário